



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 25 de junho de 2026

Senhor Prefeito

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

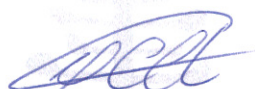
— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereador Eder Carlos de Oliveira, protocolado nesta Edilidade sob o nº 1622/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 0962/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 008584

Protocolo: **1622/26**

Data: 24/06/2026 13:14

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Assunto: INFORMAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - CUMPRIMENTO DA LEI
FEDERAL Nº 15.326 DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente, no uso de minhas prerrogativas constitucionais e regimentais de fiscalização e representação popular, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva.

O objetivo deste instrumento é **solicitar informações e requerer** as providências necessárias, junto às pastas competentes, acerca da aplicação da **Lei Federal nº 15.326/2026** em nossa rede pública municipal

Como é de conhecimento técnico deste Poder Executivo, a referida legislação federal promoveu uma alteração histórica na Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso) e na Lei nº 9.394/1996 (LDB). O texto estabelece, em caráter obrigatório nacional, que os profissionais que atuam diretamente com crianças de 0 a 5 anos na educação infantil são formalmente considerados profissionais do magistério. Consequentemente, devem ser enquadrados na carreira e amparados pelo Piso Salarial Nacional, independentemente da denominação de seus

Página 1

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

cargos atuais, desde que cumpridos os requisitos de formação e ingresso por concurso público.

Em nosso município, o mapeamento preliminar aponta que os profissionais que exercem tais funções essenciais, e se enquadram diretamente no escopo da nova lei, são as berçaristas e os recreacionistas.

Dado o impacto direto e a suma importância dessa norma para a valorização dos servidores da educação infantil de nosso município, bem como a determinação expressa do Art. 4º da citada lei, que transfere ao Executivo local o dever de regulamentar a medida, solicito as seguintes informações:

1. Iniciativas, Planejamento e Atos Normativos:

Quais medidas administrativas, estudos de impacto financeiro ou documentos técnicos já foram ou estão sendo elaborados por este Poder Executivo para promover a adequação do município à Lei Federal nº 15.326/2026?

Há previsão para o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei Municipal, ou para a publicação de Decreto Executivo regulamentador, visando revisar o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério local para o efetivo enquadramento desses profissionais?

2. Definição Jurídica Local:

Página 2

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A Procuradoria-Geral do Município ou o setor jurídico de recursos humanos já emitiu algum parecer técnico ou definição jurídica sobre a viabilidade, o rito e o enquadramento legal dos cargos de berçaristas e recreacionistas aos moldes da lei federal?

3. Atuação do Ministério Público:

Há, até o momento, alguma recomendação administrativa, inquérito civil, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou provocação por parte do Ministério Público (MP) local ou estadual cobrando o cumprimento desta obrigação por parte da municipalidade?

4. Mapeamento e Impacto Financeiro:

Qual é o quantitativo atual de berçaristas e recreacionistas atuando na rede de educação infantil que possuem a formação exigida em lei?

Qual é o impacto financeiro estimado para a regularização desta folha de pagamento?

5. Do Pedido de Providências Urgentes:

Caso este Município ainda não tenha iniciado as tratativas regulamentares, REQUEIRO, sob a égide do princípio da legalidade, que sejam tomadas as imediatas providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da lei federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

mitigando o risco de passivos judiciais ou apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Cumprе ressaltar que diversos municípios do país e do estado vêm adotando posturas proativas e céleres para garantir a segurança jurídica de suas redes educacionais e a valorização das educadoras. Citam-se como exemplos as mobilizações normativas e os debates técnicos ocorridos em cidades como Matão/SP, Aparecida/SP e Santa Bárbara d'Oeste/SP, onde o Poder Público, em diálogo com o Legislativo, avança no correto enquadramento e no cumprimento da folha de pagamento sob o novo entendimento nacional.

Certos de vossa atenção com as demandas estruturais de nossa educação e contando com o envio das respostas no prazo legal, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Sala Vereador Noboro Oya, 16 de junho de 2026


Eder Carlos de Oliveira
Vereador – Republicanos

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Campos do Jordão, 27 de julho de 2026.

Ofício nº 0635/26 – (Favor usar este número para eventual resposta)

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 0962/26 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 01622/26.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação acima mencionado, de autoria dessa Presidência e do Vereador Eder Carlos de Oliveira, protocolado nesta Prefeitura sob nº do processo SEI 3509700.406.00019216/2026-77, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 28/07/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1393186** e o

código CRC **6F9D021D**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00019216/2026-77

SEI nº 1393186